

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2010/22

LEI Nº 2010/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$-10.000,00 (-Dez mil reais-), visando a utilização de saldo de Superávit do Exercício Anterior, 2021, para dar cobertura a realização de despesas com obrigações tributárias e contributivas dos autônomos na realização das oficinas do CRAS, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	Manutenção do Cras	
Fonte = 3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	10.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2021, como segue:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
	F= 3934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	10.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:47696BB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>